



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

1
m

PROJETO DE LEI Nº 140, DE 2021

Institui, no âmbito do Município de Toledo, o Programa “Respeitável Público!”

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei institui, no âmbito do Município de Toledo, o Programa “Respeitável Público!”.

Art. 2º – Fica instituído o Programa “Respeitável Público!”, destinado a apoiar, a partir de 2022, alunos que estudam no Município de Toledo e frequentam as atividades de contraturno no Circo da Alegria, na Escola Municipal Anita Garibaldi, e no Circo da Magia, na Escola Municipal Engenheiro Waldyr Luiz Becker, com os seguintes objetivos:

I – oportunizar que os alunos selecionados possam vivenciar as aulas como bolsistas e aprimorar as técnicas de arte circense;

II – criar oportunidades para que os alunos possam auxiliar na aplicação das técnicas de ensino da arte circense aprofundando seus conhecimentos sobre a mesma, para, posteriormente, aplicar os conhecimentos adquiridos como instrutores;

III – complementar a proteção social básica à família, criando mecanismos para garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – contribuir para inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional; e

V – desenvolver capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da pobreza e das vulnerabilidades sociais.

§ 1º – O Programa “Respeitável Público!” consiste na concessão a alunos que frequentam as atividades de contraturno no Circo da Alegria e no Circo da Magia há mais de um ano, e que foram selecionados conforme critérios definidos nesta Lei e em seu regulamento, que estejam matriculados e frequentando a escola em qualquer uma das etapas de ensino (Ensino Fundamental II, EJA, CEEBJA, Ensino Médio, Ensino Técnico-profissionalizante ou Ensino Superior em instituição pública ou privada), de benefício financeiro mensal, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 2º – O Programa compreenderá a concessão de um total de 20 (vinte) benefícios individuais, assim distribuídos:

I – 10 (dez), para alunos do Circo da Alegria, da Escola Municipal Anita Garibaldi; e

II – 10 (dez), para alunos do Circo da Magia, da Escola Municipal Engenheiro Waldyr Luiz Becker.

Art. 3º – O benefício do Programa será concedido, anualmente, pelo período de 11 (onze) meses, de fevereiro a dezembro, podendo ser renovável, mediante avaliação da Equipe de Referência do Programa.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 4º – A concessão do auxílio não gera qualquer vínculo de natureza trabalhista ou profissional entre os alunos beneficiados e o Município de Toledo.

Art. 5º – Para pleitear a concessão do benefício do Programa “Respeitável Público!”, o aluno deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – estar matriculado e frequentando o Circo da Alegria ou o Circo da Magia por pelo menos 1 ano;

II – possuir idade entre 14 e 21 anos;

III – estar matriculado e frequentando qualquer uma das etapas de ensino (Ensino Fundamental II, EJA, CEEBJA, Ensino Médio, Ensino Técnico-profissionalizante ou Ensino Superior) em instituição pública ou privada;

IV – estar em plena atividade circense; e

V – ter a autorização dos pais ou responsáveis (Termo de Autorização), no caso de ser menor de idade.

Art. 6º – A análise do atendimento dos requisitos especificados no artigo anterior e a definição dos beneficiários caberá à Secretaria Municipal da Educação, através de Comissão específica para cada um dos Circos, sendo cada Comissão composta por um pedagogo, um profissional de educação física, um instrutor de arte circense e um coordenador de área da Secretaria Municipal da Educação, que deverá acompanhar as atividades das duas Comissões.

§ 1º – As formas e os prazos para a inscrição dos interessados na obtenção do benefício, bem como a avaliação durante a monitoria deverão seguir os critérios propostos e alcançados pelos beneficiários.

§ 2º – O aluno que for beneficiado pelo Programa de que trata esta Lei deverá prestar, de forma gratuita, durante o período de recebimento do benefício, a monitoria em contraturno escolar e continuar com seus treinamentos no Circo, sendo dois dias de monitoria e três dias de treinamento, podendo ser um dos dias de monitoria usado para planejamento e estudos, conforme a necessidade e possibilidades de cada Circo.

Art. 7º – O Programa “Respeitável Público!” será suspenso nos seguintes casos:

I – se o beneficiário não mantiver assiduidade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) na respectiva etapa de ensino (Ensino Fundamental II, EJA, CEEBJA, Ensino Médio, Ensino Técnico-profissionalizante ou Ensino Superior em instituição pública ou privada);

II – se o beneficiário descumprir repetidamente as regras do Programa;

III – se o beneficiário interromper os treinamentos da modalidade para a qual foi inscrito; ou

IV – outros que venham a ser estabelecidos no regulamento.

Parágrafo único – Poderá haver a inserção de novos alunos no Programa a qualquer tempo, mediante o surgimento de vagas, e em decorrência das situações nele previstas.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

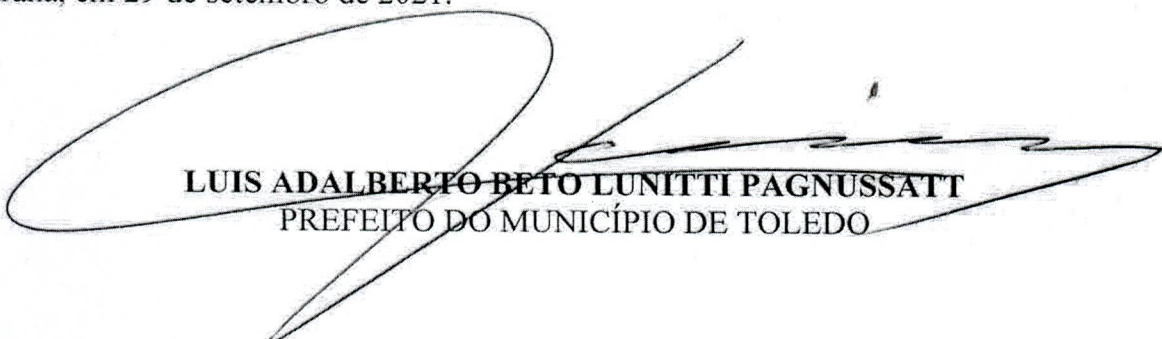
3
m

Art. 8º – Para pleitear a concessão do benefício do Programa, o interessado, além de atender os requisitos estabelecidos nos incisos do artigo 5º desta Lei, deverá comprovar ter sido, no ano imediatamente anterior, aluno de um dos Circos da Alegria ou da Magia e apresentar declaração de frequência nas aulas do ensino regular da etapa de ensino em que estiver matriculado.

Art. 9º – As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão à conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2021.



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

4
m

MENSAGEM Nº 101, de 29 de setembro de 2021

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:**

A prática da atividade circense em Toledo surgiu no ano de 1992, quando uma equipe da Barraca da Amizade de Fortaleza, CE, liderada por Galdêncio Siqueira, ministrava uma oficina de circo no CSU – Centro Social Urbano, para crianças e adolescentes em conflito com a lei.

Na época, a Escola Municipal Anita Garibaldi e o Colégio Estadual Jardim Europa funcionavam no mesmo espaço e ambas enfrentavam muitos problemas de indisciplina, evasão escolar, reprovação e depredação dos espaços públicos.

A Secretaria Municipal da Educação, sabendo do trabalho que estava sendo desenvolvido no Centro Social Urbano, resolveu ofertar também a oficina para as escolas, que aceitaram a proposta, e desenvolveram a oficina com a participação de, aproximadamente, 15 (quinze) alunos, sendo escolhidos os que mais demonstravam dificuldades em socialização e respeito às normas e regras, além de 5 (cinco) professores.

A oficina durou 15 (quinze) dias e os resultados, nesse curto período de tempo, foram impressionantes. Foi possível perceber a transformação social e as mudanças de hábitos dos participantes e assim surgiu o Circo da Alegria da Escola Municipal Anita Garibaldi.

Essa experiência continuou demonstrando bons resultados e sua prática em Toledo foi sendo ampliada. Em 2015, foi inaugurada a segunda unidade de circo – o Circo da Magia –, na Escola Municipal Engenheiro Waldyr Luiz Becker.

As equipes do Circo da Alegria e do Circo da Magia, após constatarem o interesse dos seus alunos em colaborar nas aulas, bem como o seu interesse em conhecer mais sobre como é ser um instrutor de arte circense, procuraram a Secretaria da Educação para dialogar sobre a necessidade da criação de um programa que ofereça uma Bolsa Monitor para que esses alunos possam receber uma instrução mais sistematizada sobre a arte circense e permaneçam nas aulas regulares do nível em que estão matriculados.

De tal forma, surgiu a proposta de instituir-se o Programa “Respeitável Público!”, a ser desenvolvido a partir de 2022, o qual, com os objetivos relacionados no artigo 2º da proposição, prevê a concessão de um auxílio financeiro mensal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), no período de fevereiro a dezembro, a 20 (vinte) alunos vinculados às atividades circenses, sendo 10 (dez) para o Circo da Alegria e 10 (dez) para o Circo da Magia.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

5
m

Como contrapartida, nos dias em que não houver treinamento, os participantes devem atuar como monitores, com a devida orientação do instrutor, do professor de educação física, do coordenador pedagógico e demais profissionais que atuam no projeto, de modo que aprendam a planejar e aplicar técnicas de ensino teórico e prático acerca da arte circense.

Serão desenvolvidas atividades em que os alunos possam ter uma vivência artística, expressar-se e valorizar seu potencial criativo, bem como trabalhar corpo e mente ao mesmo tempo, em perfeita coordenação e harmonia.

As atividades do Programa serão desenvolvidas com os alunos de modo a ensiná-los a valorizar a arte pela oportunidade de assistir e conviver com artistas em geral, ampliando o senso cultural e crítico, a afetividade, o respeito mútuo, a responsabilidade e a valorização pessoal, tanto quanto estimulando o protagonismo juvenil. Entende-se que o cidadão atuante que sabe se posicionar, além de ter maiores possibilidades de luta por seus direitos e respeitar seus deveres, também é um cidadão que sabe reconhecer a arte como uma forma de expressão e como uma forma de trabalho.

A partir dessa formação constante, o monitor bolsista receberá um certificado com a carga horária desenvolvida, os conteúdos e o aproveitamento, de modo que possa ser utilizado para comprovar sua experiência e, posteriormente, auxiliar na atuação profissional como instrutor, caso prossiga nessa carreira.

Informa-se que a proposta orçamentária do Município de Toledo para o exercício de 2022 já contemplará dotação própria da Secretaria da Educação, para o desenvolvimento do Programa em questão.

Com tais propósitos, submetemos à deliberação desse Legislativo a inclusa proposição que **“institui, no âmbito do Município de Toledo, o Programa Respeitável Público!”**.

Colocamos à disposição dos ilustres Vereadores e Vereadoras, desde logo, servidores da Secretaria da Educação para prestarem outras informações e esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente,



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Excelentíssimo Senhor
LEOCLIDES LUIZ ROSO BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná